

**REGULAMENTO DA CAMPANHA:
PONTOS EXTRAS ESFERA – CLIENTES SANTANDER DOS SEGMENTOS SELECT E PRIVATE**

Campanha prorrogada até a data de 28 de setembro de 2018, sendo alterado o disposto na cláusula 3.1 do regulamento. As demais condições permanecem inalteradas.

1. Da Campanha.

1.1. A Campanha “**PONTOS EXTRAS ESFERA – CLIENTES SANTANDER DOS SEGMENTOS SELECT E PRIVATE**”, simplesmente “Campanha”, é realizada pela **MULTIPLUS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.094.546/0001-75, simplesmente “**MULTIPLUS**” e pelo **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, simplesmente “**SANTANDER**”.

2. Participantes elegíveis

2.1. Poderão participar da Campanha os clientes do Santander, dos segmentos SELECT ou PRIVATE participantes do Programa ESFERA e que tenham cadastro na Rede Multiplus.

2.2. A participação nesta Campanha é voluntária e gratuita. Para participar da Campanha é obrigatório ser maior de 18 anos, residente e domiciliado em território nacional.

3. Mecânica da Campanha

3.1. A Campanha consiste na concessão de 30% (trinta por cento) de pontos extras para os participantes que sejam clientes dos segmentos SELECT ou PRIVATE que transferirem pontos ESFERA para a Rede Multiplus, no período 00:01hs do dia 26 de setembro de 2018 e 23:59hs do dia 28 de setembro de 2018, horário oficial de Brasília, ou até o encerramento do estoque de 500 milhões de Pontos Esfera.

3.1.1. **Clube Multiplus:** somente os Participantes do novo Clube Multiplus, ou seja, os que contrataram aos novos planos a partir de **11/01/2018**, terão direito a bonificação adicional conforme o plano contratado. Os participantes poderão verificar os benefícios de cada plano, antigo ou novo, no link <https://www.pontosmultiplus.com.br/clubemultiplus>.

3.1.1.2. Para receber a bonificação adicional do Clube Multiplus, o plano contratado deverá estar ativo durante todo o período promocional até o crédito dos pontos.

3.1.2. Os pontos extras serão concedidos sobre a quantidade de pontos acumulados na Rede Multiplus, durante o período promocional, em decorrência da transferência de pontos Santander Esfera.

3.2. A presente campanha está limitada ao estoque de 500 milhões de pontos extras, podendo ser encerrada antecipadamente pela **MULTIPLUS** e pelo **SANTANDER**, caso o estoque de pontos seja atingido. A **MULTIPLUS** irá comunicar o encerramento antecipado na página da campanha.

3.3. Os pontos extras serão creditados na conta Multiplus do participante até a data de 26 de outubro de 2018.

3.4. Esta Campanha não é cumulativa com nenhuma outra Campanha vigente da **MULTIPLUS** ou do **SANTANDER**, sendo que havendo duas ou mais campanhas ativas de pontos extras, será válida a Campanha mais vantajosa ao participante.

3.5. Para participar da Campanha, o participante elegível deverá acessar o site divulgado por e-mail e/ou outros canais de comunicação e clicar no dispositivo da Campanha <https://www.pontosmultiplus.com.br/mplus/santanderptsextras2>, para realizar o cadastro (**Opt In**) na Campanha e aceitar o regulamento, **antes da solicitação da transferência**, para que os pontos transferidos e acumulados sejam bonificados. Os participantes que não efetuarem o cadastro na Campanha, antes da transferência dos pontos, não serão elegíveis.

3.5.1. Ao efetuar o cadastro o participante receberá uma mensagem na tela da Campanha, que indicará o número Multiplus digitado, bem como a data e o horário do cadastro (**opt in**). Recomendamos que o participante efetue a impressão da tela de confirmação. A **MULTIPLUS** e o **SANTANDER** não se responsabilizam por eventual incorreção no momento do cadastro na Campanha.

3.5.2. O participante que se cadastrar na campanha deverá atender a todos os requisitos previstos no presente regulamento, incluindo, mas não se limitando a obrigatoriedade de ser cliente SELECT ou PRIVATE do Santander Esfera. O participante que se cadastrar, mas não atender aos requisitos não será elegível ao recebimento dos pontos extras.

3.6. A Campanha não implica em qualquer tipo de sorteio, vale-brinde, ou operação assemelhada e independe de qualquer modalidade de sorte e não está subordinado à aquisição de qualquer produto ou ao uso de qualquer serviço ou pagamento adicional por parte dos participantes, não estando sujeita a qualquer tipo de autorização prévia, em conformidade com a legislação vigente (inciso II do artigo 3º da Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72).

4. Disposições gerais

4.1. No ato do cadastro na Campanha os participantes declaram que leram e concordaram com o regulamento da Campanha.

4.2. A **MULTIPLUS** e o **SANTANDER** não se responsabilizam por inscrições não efetuadas em razão de falhas de comunicação de dados ou quaisquer outros problemas relacionados a provedores e servidores de Internet e de e-mail.

4.3. Para verificar as condições de acúmulo e transferências de pontos, entre em contato com a Central de Atendimento do **SANTANDER** ou acesse o regulamento: <https://www.santanderesfera.com.br/regulamento>

4.4. Na hipótese de verificação de fraude, tentativa de fraude ou abuso, ou ainda de utilização de qualquer meio eletrônico, informático, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo com intuito deliberado de reprodução automática e/ou repetitiva de aquisições dos pontos, será **anulada a operação**, ainda que nem todas as operações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

4.5. A **MULTIPLUS** se reserva o direito de adiar, alterar, cancelar ou prorrogar, bem como modificar, inserir ou excluir regras no regulamento, comprometendo-se a divulgar na página da Campanha quaisquer das mencionadas alterações.

4.6. A participação nesta Campanha não gerará ao participante e/ou contemplado nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste regulamento.

4.7. Fica, desde já, eleito o foro de domicílio do participante residente no Brasil ou o foro central da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir a respeito de quaisquer dúvidas advindas do presente regulamento.
